



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para utilização na Unidade Básica de Saúde e Farmácia de Minas do Município de Arantina, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

#### 2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

#### 3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0001	Abaixador de língua, material madeira, tipo descartável pacote com 100, (embalado individual), comprimento 14cm, formato convencional, larg.1, 4cm. Espessura 0,05cm;	PCT	200
0002	Ácido tranexâmico 50mg/ml injetável ampola 5ml;	UND	1000
0003	Adenosina 3 mg/ml - solução injetável ampola 2 ml;	UND	400
0004	Água bi-destilada para injeção (água para injeção), estéril, apirogênica;	UND	8000
0005	Água oxigenada 10 volumes. Solução peróxido de hidrogênio diluído a 5%, uso externo adulto e pediátrico. Produto antisséptico indicado para assepsia;	FRA	150
0006	Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 13 x 4,5, material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão. Caixa com 100 unidades;	CX	50
0007	Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 25 x 7, material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão. Caixa com 100 unidades;	CX	50
0008	Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 25 x 8, material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector. Caixa com 100 unidades;	CX	50



## Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0009	Agulha, tipo agulha hipodérmica, tamanho 40 x 12, material corpo em aço inóx siliconizado, tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector. Caixa com 100 unidades;	CX	50
0010	ÁLCOOL 70%1 LITRO PARA SUPERFÍCIE;	UND	1000
0011	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais enrolado em papel;	UND	300
0012	Ambú, ressuscitador com máscara adulto, material silicone, tipo manual, volume 1600, características adicionais autoclave, válvula de segurança;	UND	2
0013	AMBÚ, ressuscitador com máscara adulto, material silicone, tipo manual, volume 250, características adicionais autoclave, válvula de segurança, rese: ambú, ressuscitador com máscara neonatal, material silicone, tipo manual, volume 250ml;	UND	2
0014	AMBÚ, ressuscitador com máscara adulto, material silicone, tipo manual, volume 500, características adicionais autoclave, válvula de segurança, rese: ambú, ressuscitador com máscara adulto, material silicone, tipo manual, volume 500ml;	UND	2
0015	Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml;	UND	300
0016	Aparelho de barbear descartável, aço. Plástico, com fita lubrificante;	UND	300
0017	Aparelho de glicemia accu-check active;	UND	20
0018	Aparelho de pressão com calibração verificada pelo inmetro manômetro (0-300 mm hg) de alta precisão com tecnologia; manguito e pera;	UND	20
0019	Atadura de crepom, 100% algodão, não estéril, 18 fios por cm2. Tamanho 10cm x 1,80m, gramatura 30g. Embalagem individual;	RL	8000
0020	Atadura de crepom, 100% algodão, não estéril, 18 fios por cm2, tamanho 12 cm x 1,80 m, gramatura 30g, embalagem individual;	RL	7000
0021	Atadura de crepom, 100% algodão, não estéril, 18 fios por cm2, tamanho 15 cm x 1,80 m, gramatura 30g, embalagem individual;	RL	6000
0022	Atadura de crepom, 100% algodão, não estéril, 18 fios por cm2, tamanho 20 cm x 1,80 m, gramatura 30g, embalagem individual;	RL	4000
0023	Atadura gessada, confeccionada em tecido de pano tipo tela 100% algodão, isento de amido e alvejante óptico. Disponível nas cores: branca. Larg. 10 cm;	RL	400
0024	Atadura gessada, confeccionada em tecido de pano tipo tela 100% algodão, isento de amido e alvejante óptico. Disponível nas cores: branca. Larg. 15 cm;	RL	300
0025	Atadura gessada, confeccionada em tecido de pano tipo tela 100% algodão, isento de amido e alvejante óptico. Disponível nas cores: branca. Larg. 20 cm;	RL	300
0026	Atadura ortopédica 15 cm;	UND	1000
0027	Atadura ortopédica 20 cm;	UND	1000



## Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0028	Avental descartável manga longa confeccionado em tnt(polipropileno) aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço gramatura mínima de 50/m2;	UND	300
0029	Bandagem elastica adesiva soft, textura bichinhos 5cmx5m - 4;	UND	4
0030	Bandagem elastica kinesio 5cmx5m;	UND	8
0031	Benzilpenicilina, apresentação 600.000 UI injetavel;	UND	1700
0032	Benzilpenicilina,apresentação: benzatina,dosagem:1.200.000ui,uso: injetável mais diluente;	UND	1000
0033	Betatrinta®(dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona). Medicamento injetavel;	UND	300
0034	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável, ampola de 10ml;	UND	500
0035	Bissulfato de clopidogrel 75mg comprimidos;	UND	1000
0036	Bisturi descartável, material cabo plástico, material lâmina aço inoxidável, tamanho da lâmina nº 10, tipo manual, esterilidade estéril;	UND	1000
0037	Bisturi descartável, material cabo plástico, material lâmina aço inoxidável, tamanho da lâmina nº 20, tipo manual, esterilidade estéril;	UND	1000
0038	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO C/ VÁLVULA ANTI REFLUXO E CÂMARA DE PASTEUR - 2L;	UND	100
0039	Bolsa de gel quente e frio, para terapia térmica. Eficiente para aplicação de frio ou calor terapêuticos, molda-se perfeitamente ao corpo;	UND	50
0040	Bota de una, curativo curatec bandagem empregnada de zinco 10,20x 9,14 - bota de una, curativo curatec bandagem empregnada de zinco 10,20x 9,14;	UND	100
0041	Brometo de ipratropio, dosagem 0,25. Solução para inalação. Frasco com 20 ml;	FRA	50
0042	Bromidrato de fenoterol, 5mg/ml, frasco com 20 ml;	FRA	100
0043	Bromoprida 10mg - 2ml ampola im/iv;	UND	3000
0044	Butilbrometo de escopolamina 20mg/5ml + dipirona sódica 2,5g/5ml - 5ml injetável;	UND	3000
0045	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml injetável - ampola 1 ml;	UND	2000
0046	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml solução injetável, ampola de 5ml;	UND	3000
0047	Canula de guedel N 00 - canula de guedel N 00;	UND	15
0048	Canula de guedel N 01 - canula de guedel N 01;	UND	15
0049	Canula de guedel N 02;	UND	15
0050	Canula de guedel N 03 - canula de guedel N 00;	UND	15
0051	Canula de guedel N 04 - canula de guedel N 04;	UND	15
0052	Canula de guedel N 05 - canula de guedel N 05;	UND	15
0053	Carvão ativado em pó 500g;	EMB	15
0054	Cateter intravenoso periférico de longa permanência (jelco): tamanho: 14g;	UND	100
0055	Cateter intravenoso periférico de longa permanência (jelco): tamanho: 16g;	UND	200
0056	Cateter intravenoso periférico de longa permanência (jelco): tamanho: 18g;	UND	300



## Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0057	Cateter intravenoso periférico de longa permanência (jelco): tamanho: 20g;	UND	300
0058	Cateter intravenoso periférico de longa permanência (jelco): tamanho: 22g;	UND	400
0059	Cateter intravenoso periférico de longa permanência (jelco): tamanho: 24g;	UND	7000
0060	Cateter intravenoso (scalp), material aço inoxidável, calibre 19 g, aplicação periférico, características adicionais c/ asa de fixação, - tubo extenso;	UND	500
0061	Cateter intravenoso (scalp), material aço inoxidável, calibre 21 g, aplicação periférico, características adicionais c/ asa de fixação, - tubo extensor;	UND	300
0062	Cateter intravenoso (scalp) material aço inoxidável, calibre 23g, aplicação periférico, características adicionais c/ asa de fixação, tubo extensor;	UND	1500
0063	Cateter, material plástico atóxico, tipo oxigênio, tipo uso descartável, tipo óculos esterilidade estéril, aplicação administração nasal oxigênio;	UND	2000
0064	CEDILANIDE (DESLANOL )- SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 mg ampola;	UND	200
0065	Ceftriaxona 1000 mg injetável;	UND	600
0066	Cetoprofeno 100mg pó liófilo injetável, uso endovenoso;	UND	2500
0067	Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável, ampola de 2ml, uso intramuscular;	UND	2000
0068	Cinto tirante aranha adulto resgate;	UND	5
0069	Citrato de fentanila 0,0785 mg/ml ampola com 10 ml injetável (fentanil);	UND	600
0070	Citrato de fentanila 50mcg/ml ml ivc/ 10ml;	UND	600
0071	Clamp umbilical estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico;	UND	50
0072	Cloreto de potássio 10% solução injetável, ampola de 10ml;	UND	800
0073	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL - 500ML;	UND	6000
0074	CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO TOPICO 250 ML;	UND	3000
0075	CLORETO DE SÓDIO 250ML, PRINCÍPIO ATIVO 0,9. SOLUÇÃO INJETÁVEL. APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO;	UND	4000
0076	CLORETO De SÓDIO SORO FISIOLÓGICO)100ML, PRINCÍPIO ATIVO 0,9. SOLUÇÃO INJETÁVEL. APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO;	UND	6000
0077	Cloreto de suxametônio 100mg;	UND	500
0078	Clorexidina digliconato, dosagem 2%, aplicação degermante. Frasco com 100ml;	FRA	500
0079	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml - ampola 3ml;	UND	1000
0080	Cloridrato de dobutamina 12,5mg/ml injetável - 20ml;	UND	1000
0081	Cloridrato de etilefrina (efortil) injetável solução injetável - 10 mg/ml;	UND	1000
0082	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml solução injetável ampola 1ml;	UND	500
0083	Cloridrato de lidocaína 20mg/g, apresentação em gel bisnaga de 30 g;	BISN	300
0084	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml solução injetável, ampola de 2 ml;	UND	3000



## Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0085	Cloridrato de ondansetrona injetável 2 mg/ml;	UND	2000
0086	Cloridrato de petidina 50mg/ml solução injetável, ampola de 2ml;	UND	400
0087	Cloridrato de prometazina 25mg/ml solução injetável, ampola de 2ml;	UND	3000
0088	Cloridrato de tramadol 50mg/ml solução injetável, ampola de 2ml;	UND	1500
0089	Cobertor de microfibra solteiro 1,80x2,00 - cobertor de microfibra solteiro 1,80x2,00;	UND	5
0090	Colagenase, apresentação associada com cloranfenicol, bisnaga de 30g;	BISN	800
0091	Colagenase, apresentação comum, bisnaga de 30g;	UND	100
0092	Colar cervical, tamanho gg, material espuma de polifórmio, tipo philadelphia, fechamento em velcro. Características adicionais com suporte mentoniano, occipital e esternal, material do suporte em plástico rígido, com perfurações para ventilação;	UND	6
0093	Colar cervical, tamanho g, material espuma de polifórmio, tipo philadelphia, fechamento em velcro. Características adicionais com suporte mentoniano;	UND	6
0094	Colar cervical, tamanho m, material espuma de polifórmio, tipo philadelphia, fechamento em velcro. Características adicionais com suporte mentoniano;	UND	10
0095	Colar cervical, tamanho p, material espuma de polifórmio, tipo philadelphia, fechamento em velcro. Características adicionais com suporte mentoniano;	UND	10
0096	COLAR CERVICAL, TAMANHO PP, MATERIAL ESPUMA DE POLIFÓRMIO, TIPO PHILADELPHIA, FECHAMENTO EM VELCRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, MATERIAL DO SUPORTE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO;	UND	6
0097	Coletor de materiais perfurocortantes polar fix amarelo 13 litros o coletor de materiais perfurocortantes polarfix amarelo 13 litros é utilizado em ambientes hospitalares no descarte de materiais perfurocortantes, como agulhas de seringas e resíduos hospitalares que podem causar contaminação. Alertas de conteúdo infectante presentes na embalagem;	UND	500
0098	Coletor de urina adulto. Atóxico, estéril. Válvula anti-refluxo, sistema de sustentação, tubo para drenagem, pinça corta fluxo, conector universal;	UND	300
0099	Coletor de urina estéril radiação ionizante 80ml graduado tampa vermelha pacote com 100 - coletor de urina estéril radiação ionizante 80ml graduado tampa vermelha pacote com 100;	PCT	80
0100	Colírio anestésico, base de cloridrato de tetracaína de 1%, cloridrato de fenilefrina a 0,1% com 10ml;	UND	20
0101	Complexo b polivitaminico - 2ml injetável;	UND	1500
0102	Compressa chumaço para curativo, tamanho 10x15cm, material algodonado envolto de tecido de gazes já estéril. Embalagem individual;	PCT	500
0103	Compressa de gazes 100% algodão 13 fios/cm2, branco, insento de impurezas, 8 camadas 7,50x7,50 pacote com 500 unidades - Compressa de gazes 100% algodão 13 fios/cm2, branco, insento de impurezas, 8 camadas 7,50x7,50 pacote com 500 unidades;	PCT	250
0104	Copo umidificador para concentrador de oxigênio 250ml;	UND	20



## Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0105	Cuba rim luminox, em aço inoxidável. 26x12cm. Capacidade 700 ml;	UND	3
0106	Curativo estéril, constituído por polímero natural de alginato de cálcio e sódio, composto por unidades monoméricas de ácido -l-gulurônico e ácido -d-manurônico, embalado em envelope grau cirúrgico;	UND	100
0107	Curativo hidrocoloide comfeel plus coloplast3110 - curativo hidrocoloide comfeel plus coloplast3110;	UND	100
0108	Dersani original 100ml composição: ácidos graxos essenciais vitaminas a e e;	UND	200
0109	Detergente enzimático - frasco com 1000 ml;	FRA	200
0110	Dexametasona 4mg/ml injetável - 3ml;	UND	5000
0111	Diazepam 10mg (5mg/ml) solução injetável, ampola de 2ml;	UND	2500
0112	Diclofenaco de sódio 25mg/ml -ampola 3ml injetável;	UND	5000
0113	Dinitrato de isossorbida 5 mg;	COMP	300
0114	Dipirona sodica 500mg/ml solução injetavel, ampola 2ml;	UND	8000
0115	Dramin b6 injetável cada cada AMPOLA 1 ML;	UND	3000
0116	Enema de glicerina a 12% - 500ml acompanha sonda retal;	UND	150
0117	Enoxaparina 40mg/0,4ml sc;	UND	1200
0118	Enoxaparina 80mg injetavel - Enoxaparina 80mg injetavel;	UND	1200
0119	Equipo macrogotas para soro com injetor lateral;	UND	5000
0120	Equipo microgota poara soro c/injetor lateral, embalagem individual estéril;	UND	2000
0121	Equipo multivias com clamp, possui dois conectores com tampas;	UND	500
0122	Ergometrin injetável 0,2 mg/ ml;	UND	100
0123	Escova cervical com ponta protegida para exame papanicolau (escova cervical soft touch) embalado individual. Caixa com 100 und;	CX	30
0124	Esparadrapo impermeável, tecido 100% algodão e resina acrílica, 10 cm x 4,m, branco;	RL	3000
0125	Esparadrapo micropore 25mmx10m hipoalergênico;	RL	1000
0126	Espátula de ayre para realização do exame de Papanicolau. Embalado individualmente. Pacote com 100 unidades;	PCT	15
0127	Espéculo vaginal tamanho g. Descartável, não lubrificado, estéril, embalagem em papel grau cirúrgico. Atóxico, com parafuro regulador (borboleta);	UND	100
0128	Espéculo vaginal tamanho M descartavel, nao lubrificado estéril embalagem em papel grau cirurgico. atoxico, com parafuso regulador (borboleta);	UND	300
0129	Espéculo vaginal tamanho P descartavel, nao lubrificado estéril embalagem em papel grau cirurgico. atoxico, com parafuso regulador (borboleta);	UND	1500
0130	Etomidato 2mg/ ml (10ml) injetável;	UND	200
0131	Fenitoína sódica 5% (50mg)ml IV/IM 5 ml;	UND	200
0132	Fenobarbital 200mg/ml ampola de 2ml solução injetável;	UND	1500
0133	Fio de sutura 4.0 nylon;	UND	1000
0134	Fio de sutura mononylon 3-0 monofilamento azul-estéril, nao absorvível;	UND	1000
0135	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO MONOFILAMENTO 2-0 3/8 45 cm;	UND	1000



## Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0136	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO MONOFILAMENTO 5-0 3/8 45 cm;	UND	500
0137	Fita adesiva indicadora de esterilização em autoclave 19mmx30m;	RL	500
0138	Fita adesiva, tipo cirúrgica, material poliéster, cor branca, 19mm x 50mm com adesivo acrílico hipoalérgica;	RL	500
0139	Fita crepe 18mmx50. 101LA 3M;	UND	1500
0140	Fita de glicemia ACCU-CHECK ACTIVE C/50 UNIDADES;	CX	800
0141	Fitomenadiona ( vitamina k) 10mg/ml injetável ampola 1ml;	UND	1500
0142	Flumazenil 0,1 mg/ml (5ml) injetável;	UND	900
0143	Fluxômetro de oxigênio (o2) com escala de 0-15 ?/min;	UND	20
0144	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml soluções injetavel, ampola de 2,5ml;	UND	1000
0145	Fralda descartável geriátrica tamanho G;	UND	500
0146	Fralda descartável geriátrica tamanho M;	UND	500
0147	Frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico, bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa tampa em rosca, - cor transparente, capacidade 250 ml, graduação graduado;	UND	100
0148	Fronha 50 cm x 70 cm;	UND	24
0149	Furosemida 10mg/ml solução injetavel. Ampola de 2ml;	UND	4000
0150	Gel condutor para ultra-som, excelente condutibilidade, altamente deslizante, consistente, incolor, ph neutro, isento de substâncias tóxicas;	UND	1000
0151	Gel hidrogel pomada - casex allygel hidratante 85g;	UND	100
0152	Gentamicina 80mg solução injetável ampola de 2ml;	UND	300
0153	Glicose 25% injetável - 10ml;	UND	3500
0154	Glicose 50% injetável - 10ml;	UND	3000
0155	Glicose 5% injetável - 500ml;	UND	1000
0156	Gorro descartável, uso hospitalar, tipo tiras, gramatura 30g/m2, cor branca, material polipropileno, com elástico, pacote com 100 unidades;	PCT	20
0157	Haloperidol 5mg/ml ampola de 1ml solução injetável;	UND	700
0158	Haloperidol Decanoato 50 mg/ml - injetável - ampola 1 ml;	AMP	2000
0159	Haste flexível com ponta de algodão, caixa c/75;	CX	30
0160	Hemirtatarato de norepinefrina 2mg/ml solução injetavel 4ml;	UND	600
0161	Heparina 5000ui injetável;	UND	500
0162	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor;	UND	300
0163	Indicador químico para monitoramento de processos de esterilização a vapor, integrador químico que usa uma tinta indicadora que muda de rosa para marrom;	UND	300
0164	Infusor de duas vias clamp;	UND	50
0165	Kit papanicolau g estéril componentes: - tamanho g - 1 espéculo vaginal descartável - 1 escova cervical - 1 espátula de ayres em madeira - 1 luva e.v.a. - 1 estojo porta-lâminas - 1 lâmina de vidro;	KIT	30
0166	Kit papanicolau m estéril componentes: - tamanho m - 1 espéculo vaginal descartável - 1 escova cervical - 1 espátula de ayres em madeira - 1 luva e.v.a. - 1 estojo porta-lâminas - 1 lâmina de vidro;	KIT	30



## Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0167	Kit papanicolau p estéril componentes: - tamanho p - 1 espéculo vaginal descartável - 1 escova cervical - 1 espátula de ayres em madeira - 1 luva e.v.a. - 1 estojo porta-lâminas - 1 lâmina de vidro;	KIT	300
0168	Lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 20, tipo descartável, estéril, características adicionais afiada e polida. Embalagem individual;	UND	600
0169	Lâmina para microscopia fosca lapidada 2,6x7,6cm. caixa com 50 unidades;	CX	15
0170	Lanterna não elétrica, características adicionais lanterna clínica com luz branca, aplicação hospitalar, iluminação led de 2,2v;	UND	3
0171	Lençol hospitalar 180 fios 2,10x120 verde;	UND	26
0172	Levofloxacina 5mg/ml;	UND	300
0173	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,0 esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm;	PAR	900
0174	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,50, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm;	PAR	200
0175	Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 8, esterilidade estéril, características adicionais sem pó, punho longo com bainha;	PAR	300
0176	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande;	CX	50
0177	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho xp, anatômica, com pó, não estéreis, ambidestras, descartáveis, superfície lisa. Caixa com 50 pares;	CX	100
0178	Luva para procedimento tamanho M, anatomica, com pó, nao esteriles, ambidestras, descartaveis, superficie lisa caixa com 50;	CX	600
0179	Luva para procedimento tamanho p, anatomica, com pó, nao esteriles, ambidestras, descartaveis, superficie lisa caixa com 50 pares;	CX	600
0180	Maleato de metilergometrina 02 mg/ml injetável;	UND	500
0181	Malha tubular 10cm x 15m. confeccionada em tecido 100% algodão, elasticidade no sentido transversal com enrolamento;	UND	100
0182	Malha tubular 15cmx15 confeccionada em tecido 100% algodao, elasticidade no sentido transfersal com enrolamento;	UND	100
0183	Manitol 20% injetável - 250ml;	UND	600
0184	Mascara antialérgica descartavel, fixação elástico, tipo cirurgica, tripla filtragem, cor branca, com clipe nasal;	UND	300
0185	Máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório, adulto.essa máscara permite a alta concentração do oxigênio, é transparente e favorece o conforto do paciente, com material macio que não machuca o rosto e acompanha elástico para facilitar a fixação da mesma. Itens inclusos: 01 máscara para nebulização, tamanho adulto, com 1,5 metros de mangueira 01 bolsa reservatório 01 elástico para fixação da máscara;	UND	50
0186	Máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório. Pediatrica. Essa máscara permite a alta concentração do oxigênio, é transparente e favorece o conforto do paciente, com material macio que não machuca o rosto e acompanha elástico para facilitar a fixação da mesma. Itens inclusos: 01 máscara para nebulização, tamanho adulto, com 1,5 metros de mangueira 01 bolsa reservatório 01 elástico para fixação da máscara;	UND	50



## Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0187	Mascara laríngea descartavel N1;	UND	10
0188	Mascara laríngea descartavel N2;	UND	10
0189	Mascara laríngea descartavel N3;	UND	10
0190	Mascara laríngea descartavel N4;	UND	10
0191	Mascara laríngea descartavel N5;	UND	10
0192	Mascara respiradora N95 pff2 proteção contra a tuberculose anatômica, moldável, específica para uso em ambulatório, clinicas, hospitais - possui tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça. Fácil manuseio e colocação confortável;	UND	300
0193	Midazolam 5mg/ml ampola de 5ml solução injetável;	UND	1500
0194	Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui/g, tipo. Bisnaga 15gr;	BISN	1500
0195	Nitroprusseto de sódio 25mg /ml - injetável - 2ml;	UND	500
0196	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) MEDICAMENTO INJETÁVEL, AMP DE 1 MG/ML COM 4 ML, CARTUCHO COM 10 AMPOLAS COM 4ML CADA AMPOLA COM 4 ML CONTÉM: HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA..8,0 MG (EQUIVALENTE A 4 MG DE NOREPINEFRINA BASE). VEÍCULO: CLORETO DE SÓDIO, BISSULFITO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJEÇÃO.4ML;	UND	1000
0197	Noripurum endovenoso solução injetável 100mg/5ml;	UND	2000
0198	Ocitocina 5mg/ml;	UND	200
0199	Óculos cirurgico de proteção simples=: óculos em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios uva e uvb. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário;	UND	50
0200	Omeprazol sódico 40mg pó injetável, com diluente em ampola de 10ml. Para aplicação iv;	UND	3000
0201	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL ADULTO COM ALARMES MD300C. SÃO INDICADORES PARA MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES HOSPITALIZADOS OU EM NÍVE AMBULATORIAL, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS: OXIMETRIA E FREQUÊNCIA DE PULSO. SP02 E FP PODEM SER MONITORIZADAS POR ESTE EQUIPAMENTO EM CASA, HOSPITAIS, CLÍNICAS E ACADEMIAS. FÁCIL DE USAR;	UND	10
0202	Papel crepado 30x30cm, confeccionado em 100% celulose, esterelizável, com 500 unidades;	PCT	500
0203	Papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m rolo bobina para esterilização em autoclave;	RL	100
0204	Papel grau cirúrgico, características adicionais c/ indicador químico, largura 30 cm, comprimento 100 m, aplicação embalar material para esterilização;	RL	500
0205	Papel lençol hospitalar 50x70 cm;	RL	300
0206	Papel lençol hospitalar, rolo de dimensão 50cmx50m;	RL	300
0207	Papel termosensível cardiocare 215mmx30 metros bionet cardiotoch;	UND	400



## Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0208	Pêra para ecg pré cordial composição: látex; validade indeterminada; armazenar em local seco e arejado. Não estéril. Dimensões: (lxaxc): 4x4x4,5cm;	UND	50
0209	Pinça cheron aço 25 cm; utilizada para a realização da anti-sepsia do paciente. Produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; com serrilha;	UND	2
0210	Pinça cirurgica, material aço inoxidável, modelo halstead mosquito, tipo ponta reta, comprimento 12 cm;	UND	2
0211	Pinça hemostática kelly curva 16cm;	UND	2
0212	Pinça hemostática mosquito curva 12cm;	UND	5
0213	Pinça pozzi 24cm; serve para curativo de colo uterino. Produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420; garras;	UND	5
0214	Pvpi tópico - iodopovidona a 10%. Frasco com 100ml;	FRA	200
0215	Rifamicina SV Sódica - Frasco Spray c/ 20 ml;	FRA	500
0216	Seringa descartável com agulha 20ml;	UND	8000
0217	Seringa, material polipropileno transparente capacidade 1ml, características adicionais apirogednica e atóxica para insulina;	UND	1500
0218	Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 10 ml, características adicionais c/agulha 25x7, êmbolo c/ ponta de borracha - sil seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 10 ml, características adicionais c/agulha 25x7, êmbolo c/ ponta de borracha - siliconada, graduação graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril;	UND	5000
0219	Seringa, material polipropileno transparente (plástico), capacidade 5 ml, características adicionais c/agulha 25x7, êmbolo c/ ponta de borracha siliconado - graduação graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril;	UND	3000
0220	Solução de enema glicerina a 12% 500 ml com sonda retal;	UND	200
0221	Solução de glicose a 5% solução injetável sistema fechado bolsa com 250ml;	BLSA	600
0222	Solução de lugol ou solução de schiller apresentado em frascos de 1000ml, na concentração de 2% uso tópico;	L	20
0223	Solução ringer + lactato solução injetável. Frasco com 500ml, sistema fechado;	UND	500
0224	Sonda aspiração traqueal nº06;	UND	50
0225	Sonda aspiração traqueal nº08;	UND	100
0226	Sonda aspiração traqueal nº10;	UND	200
0227	Sonda aspiração traqueal nº12;	UND	50
0228	Sonda aspiração traqueal nº14;	UND	50
0229	Sonda aspiração traqueal nº16;	UND	100
0230	Sonda aspiração traqueal nº18;	UND	100
0231	Sonda aspiração traqueal nº20;	UND	100
0232	Sonda foley 2v nº 12. Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem;	UND	300



## Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0233	Sonda foley 2v nº 14. Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem;	UND	150
0234	Sonda foley 2v nº 20. Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora;	UND	150
0235	Sonda foley 3v nº 16. Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem;	UND	150
0236	Sonda nasogastrica longa 100 cm transparente ( 06 fr-infantil);	UND	20
0237	Sonda nasogastrica longa 100 cm transparente ( 08 fr-infantil);	UND	20
0238	sonda nasogastrica longa 100 cm transparente ( 10 fr-infantil);	UND	20
0239	sonda nasogastrica longa 100 cm transparente ( 12 fr-infantil);	UND	20
0240	Sonda nasogastrica longa 100 cm transparente ( 14 fr-infantil);	UND	20
0241	Sonda nasogastrica longa 100 cm transparente ( 16 fr-infantil);	UND	20
0242	Sonda nasogastrica longa 100 cm transparente ( 18 fr-infantil);	UND	20
0243	Sonda retal para administração solução de enema. Estéril e atóxico. Esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 4;	UND	30
0244	Sonda retal para administração solução de enema. Estéril e atóxico. Esterilizado a óxido de etileno. Tamanho 8;	UND	50
0245	SONDA RETAL PARA ADMINISTRAÇÃO SOLUÇÃO DE ENEMA. ESTÉRIL E ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETLENO. TAMANHO 4 - SONDA RETAL PARA ADMINISTRAÇÃO SOLUÇÃO DE ENEMA. ESTÉRIL E ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETLENO. TAMANHO 4;	UND	20
0246	SONDA RETAL PARA ADMINISTRAÇÃO SOLUÇÃO DE ENEMA. ESTÉRIL E ATÓXICO. n 10;	UND	10
0247	SONDA RETAL PARA ADMINISTRAÇÃO SOLUÇÃO DE ENEMA. ESTÉRIL E ATÓXICO. n 12;	UND	10
0248	Sonda uretral (sonda de alívio) nº10;	UND	200
0249	Sonda uretral (sonda de alívio) nº12;	UND	200
0250	Sonda uretral (sonda de alívio) nº14;	UND	100
0251	Sonda uretral (sonda de alívio) nº16;	UND	100
0252	Sonda uretral (sonda de alívio) nº18;	UND	100
0253	Sonda uretral (sonda de alívio) nº20;	UND	100
0254	SORO GLICOFISIOLÓGICO 0,9% + 5% - 500ML INJETÁVEL;	UND	3000
0255	Soro glicofisiológico 250ml solução injetável. Sistema fechado;	UND	5000
0256	Spray fixador citológico 100ml para exame papanicolau;	UND	200
0257	Succinato sódico de hidrocortisona- pó injetável de 100 mg/ml;	UND	1000
0258	Succinato sódico de hidrocortisona- pó injetável de 500 mg/ml;	UND	1000
0259	Succitrat 100 mg injetável;	UND	500
0260	Succitrat 500 mg injetável;	UND	500
0261	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme tópico - 30g;	UND	2000
0262	Sulfato de atropina 0,50mg/ml injetável - 1ml;	UND	1000



## Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quant.
0263	Sulfato de gentamicina 80mg ampola de 2ml solução injetável;	UND	600
0264	Sulfato de magnésio 10% solução injetável 100 mg/ml;	UND	1000
0265	Sulfato de morfina 0,2mg/ml ampola, injetavel;	UND	1500
0266	Tala facil, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto com eva colorido, para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa, tamanho \gg(1,02x11,5);	UND	200
0267	Tala fácil, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto com eva colorido, para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa, tamanho \ p ( 53 x 8 );	UND	100
0268	Tala fácil, confeccionada em tela aramada, maleável, coberto com eva colorido, para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa, tamanho \ pp ( 30 x 8 );	UND	100
0269	Talas imobilizadoras de dedo são em alumínio, revestidas internamente com esponja para maior conforto. Vem uma tala direita, para cortar à medida e fixar com adesivo. Medidas: 45x1,5 cm;	UND	100
0270	Tenoxicam 20mg IM/IV;	FRA	3000
0271	Termômetro clínico, material vidro, faixa medição temperatura 35 a 42, forma indicação temperatura escala numérica sobre coluna de mercúrio;	UND	20
0272	Tesoura cirúrgica 15cm reta de uso hospitalar;	UND	10
0273	Tesoura cirúrgica angulada ponta fina 12cm;	UND	5
0274	Transamin (acido tranexamico) 50 mg/ml 5 ml;	UND	900
0275	Tubo de látex 204 pacote 15 metros;	UND	2
0276	Tubo hospitalar de silicone 203 (100% silicone) - 6x10mm, autoclavável;	UND	5
0277	Vaselina líquida, indicado para ser utilizado com óleo amaciante. Frasco com 1 litro;	L	25
0278	Vitaminas do complexo b solução injetável, ampola de 2ml, composição básica de vitaminas b1, b2, b6, b12 eppi;	UND	400

4.1. O licitante deverá apresentar na proposta a descrição do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (Art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999) e fornecer medicamentos e materiais legítimos, registrados no Ministério da Saúde/ANVISA e provenientes de fabricantes legalmente constituídos.

4.1. As fitas previstas no item 140 deverão ter as seguintes especificações mínimas:

4.1.1. Fitas reagentes para determinação de glicemia para uso em glicosímetros digitais, de uso domiciliar; faixa de leitura mínima igual ou abaixo de 20mg/dl/máxima a partir de 600mg/dl; tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos; volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros; amostra de sangue obtida por capilaridade.

A química reagente utilizada para medição glicêmica deverá possuir a menor interferência possível com açúcares que não seja glicose (ex.: maltose, galactose, Xilose) e efeitos da oxigenação do sangue.



## **Município de Arantina**

*Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG*

**CNPJ: 17.952.508/0001-92**

4.2. As fitas deverão ser compatíveis com o aparelho de glicemia modelo ACCU-CHEK ACTIVE da fabricante Roche, tendo em vista que todos os pacientes que necessitam de fazer medição de glicemia já possuem o aparelho que foram doados pelo Estado de Minas Gerais, e considerando que o uso de fitas de outro fabricante e modelo são incompatíveis entre si e resultaria em leituras divergentes e inconfiáveis, justifica-se a tal exigência.

### **5 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

### **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



## **Município de Arantina**

*Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG*

**CNPJ: 17.952.508/0001-92**

### **8.1 - Sustentabilidade**

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

### **8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.3.1 - Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca/modelo para o item 140 (Fita de glicemia ACCU-CHECK ACTIVE C/50 UNIDADES), de acordo com a justificativa abaixo:

As fitas deverão ser compatíveis com o aparelho de glicemia modelo ACCU-CHEK ACTIVE da fabricante Roche, tendo em vista que todos os pacientes que necessitam de fazer medição de glicemia já possuem o aparelho que foram doados pelo Estado de Minas Gerais, e considerando que o uso de fitas de outro fabricante e modelo são incompatíveis entre si e resultaria em leituras divergentes e inconfiáveis, justifica-se a tal exigência.

### **8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto**

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

### **8.5 - Da exigência de carta de solidariedade**

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

### **8.6 - Subcontratação**

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **8.7 - Garantia da contratação**

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **8.8 - Da exigência de amostra:**

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

## **9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



## **Município de Arantina**

*Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG*

**CNPJ: 17.952.508/0001-92**

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Arantina ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo, capazes de manter a integridade e organização dos produtos, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento,

9.1.5. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

9.1.6. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020). Os medicamentos não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.

9.1.7. O transporte de medicamentos termolábeis deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.1.8. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada (art. 65 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.1.9. O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas das embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.

9.1.10. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do medicamento, concentração, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

9.1.11. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de medicamento e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

9.1.12. As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.



## **Município de Arantina**

*Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG*

**CNPJ: 17.952.508/0001-92**

9.1.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme legislação vigente.

9.1.14. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.

9.1.15. O valor dos acessórios mencionados deve estar incluído no preço cotado para o medicamento.

9.1.16. Os medicamentos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma visível, a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998). Esta informação deverá constar da embalagem de maneira que não possa ser removida sem danificá-la.

9.1.17. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda;

9.1.18. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 70% (setenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 30% (trinta por cento) do prazo de validade.

9.1.19. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

9.1.20. A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

9.1.20.1. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar o DANFE no ato da entrega.

9.1.20.2. A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

9.1.20.3. A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

9.1.20.4. O valor unitário constante no DANFE referente a troca deve ser igual ao valor unitário da Nota Fiscal de origem.

9.1.20.5. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE apresentado deve informar no campo Dados Adicionais que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e empenho de origem.



## **Município de Arantina**

*Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG*

**CNPJ: 17.952.508/0001-92**

9.1.21. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

### **10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Arantina, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Arantina.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Arantina.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

### **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **11.1 - DO RECEBIMENTO**



## **Município de Arantina**

*Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG*

**CNPJ: 17.952.508/0001-92**

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12 - LIQUIDAÇÃO**

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Arantina, CNPJ nº 17.952.508/0001-92, situada a Rua Juca Pereira, 31, Centro, Arantina.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



## **Município de Arantina**

*Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG*

**CNPJ: 17.952.508/0001-92**

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **13 - PRAZO DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **14 - FORMA DE PAGAMENTO**



## **Município de Arantina**

*Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG*

**CNPJ: 17.952.508/0001-92**

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15 - REAJUSTE**

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



## Município de Arantina

Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG

CNPJ: 17.952.508/0001-92

### 16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

### 16.2 - Modo de disputa

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

### 16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**16.4 - Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



## **Município de Arantina**

*Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG*

**CNPJ:** 17.952.508/0001-92

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

### **16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **16.6 - Qualificação Econômico-Financeira**

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.



## **Município de Arantina**

*Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG*

**CNPJ: 17.952.508/0001-92**

### **16.7 - Qualificação Técnica**

16.7.1 - Será exigida qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.7.1.1 - Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976; As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU;

16.7.1.2 - Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), NO CASO de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976 e art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

Justificativa: Documento emitido pela Anvisa que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado. A solicitação é necessária para reduzir o risco de aquisição de produtos de empresas clandestinas.

16.7.1.3 - Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da localidade do exercício de suas atividades, de acordo com a Lei nº 6.360/1976;

Justificativa: Documentação necessária para comprovar que a empresa atende às normas sanitárias de funcionamento;

16.7.1.3.1 - Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

16.7.1.4 - Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF ou órgão competente.

Justificativa: É privativo do farmacêutico a guarda e dispensa de medicamentos. A solicitação da documentação comprova que a empresa tem farmacêutico regulamentado, garantindo que os produtos sejam armazenados de forma adequada.

### **17 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR REFERENTE AO REGISTRO DOS PRODUTOS**

17.1 - O licitante deverá apresentar Juntamente com a proposta readequada nos termos do item 5.23.4 do edital os seguintes documentos:

17.1.1 - Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, podendo ser apresentado o espelho do registro do produto disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Art. 12 da Lei Federal nº



## **Município de Arantina**

*Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG*

**CNPJ: 17.952.508/0001-92**

6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013).

17.1.1.1 - Serão aceitos somente protocolos de revalidação do registro caso tenham sido protocolados com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro (Art. 12, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

17.1.2 - No caso de medicamentos/produtos de baixo risco sujeitos à notificação de que trata a RDC/ANVISA nº 576/2021 e listados na Instrução Normativa nº 106/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a Declaração de Notificação junto ao Ministério da Saúde e a cópia do rótulo ou a bula, a fim de permitir a verificação das características técnicas do medicamento, conforme Art. 18 da referida RDC.

17.1.3 - Caso o produto esteja isento de registro esta condição deverá ser comprovada;

## **18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

## **19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Arantina.

19.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Arantina, 28/02/2024.



## **Município de Arantina**

*Rua Juca Pereira, nº 31, Centro, Arantina - MG*

**CNPJ:** 17.952.508/0001-92

---

**Joseia Marcia de Paula Almeida Rezende**  
**Chefe do Departamento de Saúde**